LEI Nº 1.914/2012

REVOGA SERVIDÃO A TÍTULO GRATUITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IONE TERESINHA PRESOTTO, Prefeita Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica integralmente revogada a servidão a título gratuito, da área de 1.519,50 m² (mil quinhentos e dezenove metros e cinqüenta decímetros quadrados) de parte do lote rural nº 99 de propriedade de Ilario Roman, matrícula nº 2.387 no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta, sob escritura pública de cessão de uso e servidão perpétua, lavrada aos 14 de julho de 2006, no livro nº 55, às fls. 164 e vº, de que trata o Art. 1º, inciso I da Lei nº 1.426/2005, conforme registro por escritura pública de cessão de uso tendo em vista que a área não foi utilizada na respectiva destinação legal.

Art. 2º Fica autorizada a retrocessão do direito de cessão de uso do imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei ao proprietário.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, 12 de abril de 2012.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Anchieta – SC, 12 de abril de 2012.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão